



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou retirado no referido endereço, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **17 de março de 2017**, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 09:00 horas.

Cajuru, 24 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RUGERI RÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Processo Administrativo Nº 378/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL

Modalidade: Registro de preços

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data da realização: 17/03/2017

Entrega de Envelopes: até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **JOÃO BATISTA RUGERI RÉ**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 129, de 21 de fevereiro de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004 e Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VI – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU**, observada as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 para atendimento da secretaria de obras, transporte e saneamento básico desta municipalidade:

07.01.00.06.181.5001.2045. 3.3.90.30.00

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail patriciacompras@cajuru.sp.gov.br; maristela@cajuru.sp.gov.br;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2017**
(razão ou denominação social e endereço do
licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2017**
(razão ou denominação social, endereço e tel. do
licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (s) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.3.2. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.3. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem

11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **ata de registro de preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o Contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na

Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ao) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **a Ata** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (s)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (s) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e no Contrato**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal (s)/fatura;**

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Saneamento.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 24 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA RUGERI RÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 378/2017

PREGÃO Nº 05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	GANDOLA RIP STOP MASC/FEM	44 unidades
02	CALÇA RIP STOP MASC/FEM	44 unidades
03	BONÉ RIP STOP	44 unidades
04	CINTO NYLON	22 unidades
05	BOTA	44 pares
06	FIEL CORDÃO AZUL	22 unidades
07	JAQUETA RIP STOP INVERNO	22 unidades
08	CAPA DE CHUVA	22 unidades
09	COLETE REFLETIVO	22 unidades
10	APITO	22 unidades
11	TONFA	22 unidades
12	CINTURÃO DE COURO	22 unidades
13	PORTA ALGEMA EM COURO	22 unidades
14	PORTA TONFA EM COURO	22 unidades
15	ALGEMA ZORRO	22 unidades

UNIFORME GUARDA MUNICIPAL

1-Gandola em rip stop 33% poliéster e 67% algodão, cor AZUL MARINHO. Manga curta, com dois bolsos frontais com lapela, com o brasão da Guarda Municipal de Cajuru bordado na manga esquerda, bandeira da cidade de Cajuru bordada no braço direito e velcro medindo 1.5 x 12.5 aplicado acima do bolso direito. OBS: com bolsos presos com botões e confeccionado sob medida, acompanha tarjeta de identificação.

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

Obs: Gandola masculina e feminina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2-Calça em rip stop 33% poliéster e 67% algodão, na cor Azul marinho, Cós postiço com 3,5cm de largura, fechamento através de botão de massa da mesma cor do tecido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca com reforço de costura (travete) nas junções dos mesmos com as ilhargas, dois bolsos chapados formato retangular tipo cargo (envelope) com 2 pregas fêmeas na parte inferior das coxas, lapelas fechadas por dois 2 velcro da, 1 alça para abertura/fechamento da lapela, dois bolsos traseiro chapados em formato retangular tipo cargo (envelope) com prega fêmea fechados por lapelas com 2 velcron, 1 alça para abertura/fechamento da lapela.

2.1 Aviamentos:

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, pespontos, caseado e pregar botão, linha 120 e filamento para o overlock.
- Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.

2.2. Embalagem:

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível)

Com bolsos presos com velcro e confeccionados sob medida.

Obs: Calça masculina e feminina

3-Boné: Aspectos Gerais: Boné para proteção solar, sendo na cor azul-marinho, com pala dura, cinco pense, botão revestido com o mesmo tecido na copa; sistema de fechamento em tecido com velcron, na mesma cor do boné; na frente aplicação em bordado, Distintivo da Guarda Municipal de Cajuru, conforme modelo em anexo. Internamente, na pense frontal, aplicação de entretela para manter firme a estrutura, sendo totalmente forrada e, em todas as demais, aplicação de reforço das penses e acabamento da borda interna em algodão.

Características do tecido: O tecido deverá ser na cor azul-marinho, conforme padrões da Guarda Municipal de Cajuru;

Composição: confeccionado em tecido Rip Stop, 33% poliéster e 67% algodão, na cor azul marinho. Acabamento: As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras;

As bordas do tecido deverão ser acabadas com bainhas e o acabamento deve ser executado em alta qualidade e excelente aspecto visual; A estampa bordada deverá ser de boa qualidade, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência às dobraduras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

e amassamentos. O distintivo deverá ser aplicado no boné conforme local especificado neste descritivo, devendo estar alinhados ao conjunto do boné e as nuances de cores conforme padrões da Guarda Municipal de Cajuru.

A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar no Setor responsável da Guarda Municipal de Cajuru as numerações e tamanhos a serem entregues, para confecção do romaneio.

EMBLEMA BONÉ

Altura aprox. 7 cm

Largura aprox. 5 cm

4- CINTO EM NYLON

Aspectos Gerais: Confeccionada em nylon, na cor azul marinho, com 33 mm de largura e comprimento de 1200 mm, terá numa das extremidades uma fivela metálica prateada, com fixador de cinta e uma ponteira do mesmo metal e cor.

Características do material

Composição: nylon entrelaçado

Fivela em metal prateado com alto brilho.

Acabamento:

O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido; As costuras, bordas e arremates deverão ser com construção e acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar no Setor responsável da Guarda Municipal de Cajuru as numerações e tamanhos a serem entregues, para confecção do romaneio.

5- BOTAS

Fechamento com três tiras de velcro oferecendo segurança e praticidade.

- Protetores plásticos moldados nos tornozelos.
- Proteção rígida interna no calcanhar.
- Proteção rígida nos dedos aplicada abaixo da camada de couro.
- Sola intermediária é feita em poliamida e tem design anatômico.
- Reforço que ajuda a absorver e distribuir impactos e vibrações da moto.
- Construção em couro e cordura.
- Forração 100% impermeável.
- Regiões com materiais altamente flexíveis no tornozelo.
- Palmilha removível em EVA.
- Refletivo traseiro.

A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar no Setor responsável da Guarda Municipal de Cajuru as numerações a serem entregues, para confecção do romaneio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6- FIEL CORDÃO AZUL

CORDÃO COM FIEL

Aspectos Gerais: CORDÃO FIEL AZUL MARINHO, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, trançado, como no detalhe destacado nas figuras em anexo, contendo em ambas as extremidades fiel, niquelada.

Características: Deverá ser constituído em nylon azul, conforme padrões da Guarda Municipal de Cajuru.

O trançado deverá ter aparência estética regular;

O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície.

Cordão azul marinho.

7 - JAQUETA DE FRIO

A jaqueta deverá ser confeccionada com tecido rip stop cor azul marinho e possuir o brasão da Guarda Municipal de Cajuru bordado na manga esquerda, bandeira da cidade de Cajuru bordada no braço direito

O fechamento da jaqueta será frontal através de zíper com cobertura, sendo que a cobertura deverá possuir dois botões metálicos de pressão colocados um na cintura e outro próximo a gola.

7.1 CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS

BOLSO

Os Bolsos deverão ser em número de quatro, sendo dois externos do tipo faca e dois internos horizontais embutidos no forro nas medidas de 15 cm de largura e 26 cm de profundidade.

PUNHOS

Os punhos deverão possuir ajustes, através de 1 botão metálico / 80 de cor compatível com o rip stop.

CINTURA

A cintura deverá ser com cócs de 6,5 cm e elásticos embutidos nas laterais.

GOLA

A gola deverá ter aproximadamente 5 cm de altura

7.2 MATERIAIS

TECIDO EXTERNO DA JAQUETA

O tecido externo da jaqueta deverá ser 33% poliéster e 67% algodão, cor AZUL MARINHO.

ZÍPER

Os zíperes deverão ser reforçados (carrinho metálico dentes em nylon)

TECIDO DO FORRO

O forro será constituído em manta acrílica de 10 mm de espessura, fixada no tecido nylon com costura quadriculada (8 cm x 8 cm) tipo metalassé.

COR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os materiais utilizados na confecção da jaqueta, deverão ser na cor AZUL MARINHO.

IDENTIFICAÇÃO

Deverá ser bordado direto na jaqueta, legível e indelével o Brasão e a bandeira da cidade.

7.3 GARANTIA DE QUALIDADE

A jaqueta deverá ser garantida por 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação após o uso , tais como:

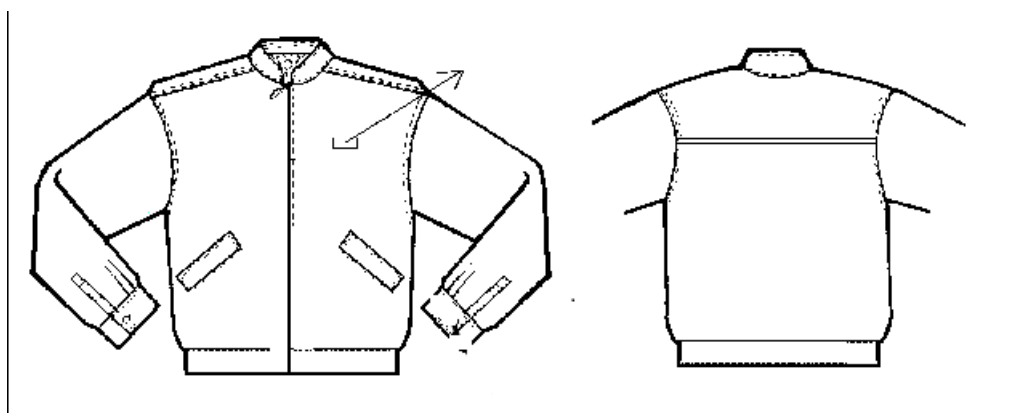
Qualidade das costuras

Resistência dos tecidos, zíper, botões e outros aviamentos utilizados contra rupturas.

Solidez nas cores

Conter etiqueta de qualidade da confecção.

CROQUI



8 – CAPA DE CHUVA

Aspectos Gerais: Capa de chuva impermeável, padrão Guarda Municipal, cor azul-marinho, com mangas, com capuz, abertura frontal total e abertura traseira parcial, obedecendo às características a seguir relacionadas , nos tamanho P,M, G, GG, XG.

8.1 Capuz: deve ser anatômico, fixado na base da gola através de costura, com cadarço de nylon para ajuste, e quando não estiver em uso, ter viabilidade de ser guardado em um compartimento instalado conjugadamente na base da própria gola e fechado por zíper de nylon na tonalidade preto, medindo 30 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 Mangas: Devem ser compridas. A barra deve ser dobrada internamente, tendo acabamento através de solda eletrônica.

8.3 Bolsos: Dois Bolsos embutidos nas laterais da frente, com tampa, nas medidas 190 mm de comprimento por 150 mm de largura.

8.4 Respiradouros: deverão ser colocados sob a pala traseira e sob a pala da frente, confeccionado em malha sintética (composição abaixo), que permita uma boa ventilação.

Composição da malha sintética: 100 % poliéster

Contextura: 4 malhas/cm

Gramatura: 24 2g/m²

Cor: a mesma da capa ou branca

8.5 Abertura frontal: fechamento duplo com botão , tendo uma carcela com 60 mm de largura no lado esquerdo (para cobrir o botão).

8.6 Abertura traseira: o comprimento da abertura deve ser de acordo com tamanho da capa.

9 – Colete Refletivos

Aspectos Gerais: confeccionado em tela 100 % poliéster com trama 3 x 3 fios por cm², tipo blusão e sem mangas, na cor azul-marinho, acabamento em todo seu contorno com viés de tecido de algodão com 25 mm. de largura, também na cor azul marinho, fixado à tela através de costuras retas com linha de nylon cor azul marinho. Deverá ter o colete três faixas horizontais com 100 mm de largura na cor Azul Royal na frente e nas costas e em toda sua extensão, confeccionadas em PVC com forro de poliéster com 0,40 mm. de espessura e fixadas à tela através do processo de soldas eletrônicas de alta frequência com 3 mm de espessura.

9.1 FRENTE

Dividida em duas abas deverá ter em sua faixa superior do lado esquerdo do peito, aplicação do Brasão Oficial através do processo de silk-screen a 6 cores aplicados com tinta especial vinílica de modo a proporcionar perfeita aderência à base e com garantia de total resistência à intempéries.

As faixas centrais e inferiores deverão possuir 2 faixas de retrorrefletivo em PVC microprismático na cor Cristal com 25 mm. de largura cada e refletibilidade mínima de 330 candelas lux/m², conforme Norma ABNT 15292 em toda sua extensão, através processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

de solda eletrônica de alta frequência e posicionados de forma equidistante.

O Colete Refletivo deverá ter seu fechamento na parte frontal, através da aplicação de 2 tiras de velcro de 10 mm.de largura por 70 mm de comprimento na cor preta, fixados ao corpo do colete e centralizada nas faixas centrais e inferiores das duas abas do colete na posição vertical de modo a permitir o seu fechamento. Sua fixação deverá ser através do processo de soldas eletrônicas de alta frequência.

9.2 COSTAS

As faixas das costas deverão conter as seguintes palavras e na ordem sequencial:

- | | |
|----------|----------------|
| 1ª faixa | GUARDA |
| 2ª faixa | MUNICIPAL |
| 3ª faixa | NOME DA CIDADE |

Deverão estar centralizadas e inseridas em faixas de 50 mm de largura com letras de 30 mm confeccionadas em material retrorrefletivo de PVC microprismático na cor Cristal e refletibilidade mínima de 330 candelas lux/m², conforme Norma ABNT 15292 , com contornos na cor preta. Para preenchimento da área destinada à refletibilidade deverá ser aplicado retrorrefletivo microprismático de PVC na mesma cor e com as mesmas características, desde o término das palavras até suas extremidades laterais na mesma largura ocupando toda sua extensão.

Sua fixação deverá ser através de soldas eletrônicas de alta frequência com 2 mm de espessura e acabamento perfeito de modo a não permitir a entrada de água ou ainda seu deslocamento.

Ajustes ao corpo:

O Colete Refletivo deverá possuir em suas laterais 4 tirantes de elástico de boa qualidade com 20 mm. de largura x 120 mm de comprimento na cor preta, fixados na extremidade inferior da 2ª faixa e superior da 3ª faixa através de costura reta com linha de poliéster e de modo a permitir ajuste total ao corpo do usuário.

ACESSÓRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10 - APITO

Apito profissional master sem bolinha, para utilização no trânsito, confeccionado em plástico PVC de altíssima qualidade, com dois orifícios superiores e um inferior, na cor preta, com capacidade de emissão de silvos até 115 decibéis. Com aro metálico para chaveiro.

11 – BASTÃO TIPO TONFA

Bastão tonfa que deverá ser fabricada numa peça única, de polímero injetado, na cor preta, pesando aproximadamente 450 gramas, seu formato terá que ser fabricado de forma que possa absorver e distribuir mais gradualmente a absorção do impacto quando for usado pelo agente em sua posição de defesa de objetos, em sua parte de impugnadora terá que possuir sulcos circulares para melhor desenvoltura circular com a tonfa, na sua parte de cima do corpo da tonfa próximo a mão deverá possuir um desenho anatômico na forma circular aproximadamente 65 mm de largura e 55 mm de comprimento para possibilitar maior proteção à mão do agente contra objetos pontiagudo e cortantes, na parte interna do bastão principal o formato deverá ser reto não arredondado com aproximadamente 25 mm de largura e nas duas pontas da tonfa deverá possuir uma pequena inclinação arredondando a parte frontal e de trás com aproximadamente 40 mm de inclinação e na parte de trás e 50 mm na parte frontal da tonfa, pois dessa forma o operador terá maior segurança e firmeza no recuo de seu equipamento, dessa forma o equipamento será reintegrado ao anti-braço com maior segurança e melhor encaixe. Medindo aproximadamente 560 mm de comprimento em seu corpo principal e na impugnadora 110 mm de altura com 25 mm aproximadamente de largura e fabricado na cor preta.

12 – CINTURÃO DE COURO PRETO

Aspetos Gerais: confeccionado em solda curtida ao tanino, na cor preta, com 3 a 3,2mm de espessura, forrada com atanado na cor preta com 50 mm de largura e costurado em toda volta, terá em toda a sua extensão, no lado interno, velcro na cor preta para fixação dos equipamentos e ajustagem do cinto, fivela de duas peças de latão polido, com engate central, tendo em alto relevo o símbolo GM-guarda municipal, sendo a parte esquerda fixada na extremidade esquerda do cinturão por rebites pretos, conjugadamente com um passador e um retângulo de soleta, a fim de evitar atrito da fivela com 02 (dois) passadores do mesmo material e cor, medindo 18mm de largura a 02mm de espessura, sendo fixado a outro móvel para ajuste do cinturão.

13 – Porta algemas tipo bolsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Aspectos Gerais: porta algema de couro, com revestimento em couro em formato de bolsa, medindo 10cm de largura por 9cm de altura, com alça de couro, fechamento através de botão de pressão na cor preta, transpasse em couro para a passagem para o cinto de guarnição.

14 – PORTA TONFA

Aspectos Gerais : Confeccionado do mesmo material do cinturão, com 2mm de espessura, 9 cm de largura e 8 cm de altura, a extremidade inferior com espessura menor será dobrada para dentro e arrematada com a outra extremidade por 3 rebites pretos formando uma alça e permitindo assim sua articulação no cinturão, terá sua fixação por rebites com arruela no canto inferior direito um tora de 17,5 cm de comprimento, 3 cm de largura e 3 mm de espessura com botão de pressão em metal na cor preta para segurar o abo da tonfa, no canto inferior esquerdo será fixado pelos rebites do fechamento um semi círculo de aço que por sua vez prenderá a argola de aço de 4 mm de espessura por 3,9 cm de diâmetro interno, deverá ainda o porta tonfa, um velcron na face interna do lado posterior da alça.

15 – Algemas

Aspectos Gerais: Confeccionada em aço inox austenítico 316L anticorrosivo, dentes e catracas fresadas e usinadas, catracas com triplo dente, resistência 500 Kgf., abertura máxima 75 mm, abertura mínima 55 mm, com trava de segurança e 2 chaves em inox.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Simbolo da bandeira do Municipio de Cajuru



Simbolo da Guarda Municipal de Cajuru





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Símbolo boné Guarda Municipal de Cajuru



07 cm diâmetro borda externa
5,02 cm diâmetro borda interna

Colete





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU ESTADO DE SÃO PAULO



OBS: As faixas das costas deverão conter as seguintes palavras e na ordem sequencial:

- 1ª faixa GUARDA
- 2ª faixa MUNICIPAL
- 3ª faixa NOME DA CIDADE

DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO:

1- Do licitante vencedor do certame, será solicitada a apresentação de uma **amostra dos itens ofertados**, as proponentes deverão apresentar amostras completas (P, M, G, GG, EGG – Padrão Santista) de todos os itens cotados, sendo que no caso de camisas, bonés, deverão conter inclusive botões e as peças bordadas e/ou Seri grafadas. Uma das amostras de cada tipo de uniforme será analisada pela Diretoria da Guarda Municipal. Após o recebimento das mesmas serão verificados os seguintes itens: Tabela de referências de medidas; Defeitos nas costuras; Travete nos pontos especificados; Costuras que em seu visual não estejam retilíneas ou que não obedeçam à simetria do contorno da parte onde está empregada; Caseados e botões nos aspectos de especificação em relação ao posicionamento que interfira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU ESTADO DE SÃO PAULO

no uso normal; Aviamentos dentro da especificação quanto às dimensões e características;

Passamento e dobragem que permita fácil identificação da peça de uniforme; Nuances de cores; Etiquetas contendo a composição do tecido, tamanho da peça e instruções para conservação; Exame das entretelas, etc. as amostras serão analisadas, de acordo com os parâmetros dos modelos de uniformes colocados a disposição dos licitantes pela diretoria da Guarda Municipal de Cajuru. Todas as amostras entregues poderão sofrer danos devido a testes realizados com as mesmas, portanto não poderão ser computadas no quantitativo a ser entregue. Lembrando que, após a análise e o teste das amostras do fardamento, será confeccionado o romaneio das mesmas e posteriormente enviado a empresa fornecedora, sob pena de desclassificação;

2- Será assegurado um prazo de 07 (sete) dias para apresentação das amostras personalizadas de acordo com anexo I do referido edital.

3- Os **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, podendo ser avaliada a proporcionalidade das medidas, especificação do tecido de acordo com memorial descritivo, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, etiquetas, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos; ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas.

4 - O objeto constante do **Anexo I** deste instrumento deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega), contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

5 - Não receberá o respectivo atestado de aceitação de amostras, se por ventura a amostra apresentada não for aprovada em virtude de estar fora da especificação e/ou não apresentar qualidade desejada e/ou deixar de atender as medidas estabelecidas neste Edital.

6 - Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.
Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU.

Eu _____ (*nome completo*),
representante _____ legal _____ da
empresa _____ (*razão social*),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO
NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº
01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PROPOSTA

PROCESSO Nº 378/2017

PREGÃO Nº 05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

CEP:

TEL.:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço unitario	Preço total
01	Gandola rip stop masc/fem	Unid.	44		
02	Calça rip stop masc/fem	Unid.	44		
03	Boné rip stop	Unid.	44		
04	Cinto nylon	Unid.	22		
05	Bota	Pares	44		
06	Fiel cordão azul	Unid.	22		
07	Jaqueta rip stop inverno	Unid.	22		
08	Capa de chuva	Unid.	22		
09	Colete refletivos	Unid.	22		
10	Apito	Unid.	22		
11	Tonfa	Unid.	22		
12	Cinturao de couro	Unid.	22		
13	Porta algema em couro	Unid.	22		
14	Porta tonfa em couro	Unid.	22		
15	Algema zorro	Unid.	22		

Valor total por extenso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU ESTADO DE SÃO PAULO

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa

(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da
lei, que a _____ (*nome*
da pessoa jurídica) **encontra-se em situação regular perante o**
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 05/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU.

Eu

_____ (*nome completo*), representante legal da empresa

_____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da*

pessoa jurídica) **cumpre todas as normas relativas à saúde e**

segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art.

117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS 05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor JOÃO BATISTA RUGERI RÉ, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **Pregão 05/2017** mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU.

CLAUSULA 2ª – DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da requisição ou ordem de fornecimento pelo setor competente.

2.3. Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento de toda Mão - de - obra, necessária para realização do fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços.

CLAUSULA 3ª DOS PREÇOS

3.1 O valor será o registrado nos itens e valores unitários abaixo, de acordo com o edital do certame:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL DE CAJURU						
Itens	Descrição		Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
01			UN.			
02			UN.			
03			UN.			
04			UN.			
VALOR TOTAL (R\$)						

3.2 A contratante pagará a contratada os valores com base no fornecimento efetivamente executados conforme especificações e condições estabelecidas no edital, parte integrante do instrumento convocatório e serão recebidos pela Unidade Administrativa Requisitante.

CLAUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A Prefeitura Municipal de Cajuru reserva-se o direito de quando entender necessário, vistoriar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLAUSULA 6ª DO CRITÉRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, sob a seguinte rubrica:

07.01.00.06.181.5001.2045. 3.3.90.30.00

CLÁUSULA 7ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A data para o fornecimento do(s) produto(s) constará (ão) na (s) **Ordem (ns) de Fornecimento (s)** emitida (s) pela contratante;

7.1.1. O Fornecimento dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada.

7.2. Os uniformes deverão ser entregues nos dias e horários indicados nas **Ordens de Fornecimento**, em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital;

7.3. Não será admitida a entrega dos produtos fora do horário estabelecido como o de início na **Ordem de Fornecimento**.

7.4. Constatadas **irregularidades** na entrega dos produtos do presente contrato, a Prefeitura poderá:

7.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação apresentadas para fornecimento dos produtos, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

8.1. O prazo de vigência desta ata é de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da sua assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da detentora:

9.1.1. Realizar o fornecimento dos produtos cujo preço constitui objeto desta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão 05/2017**.

9.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(S) que vier a ser recusado por não atender as especificações contidas no anexo que acompanha o edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para administração ou importe na relevação das sanções prevista na legislação vigente, edital e neste contrato.

9.1.4. O ato de recebimento não excluirá a CONTRATADA da sua responsabilidade, no concerne a qualidade do objeto licitado entregue

9.1.5. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte cinco) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

9.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

9.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do recebimento dos itens solicitados.

9.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos produtos;

9.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão 05/2017**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU ESTADO DE SÃO PAULO

aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

10.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão 05/2017**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO

Cajuru___, de _____de 2017.

João Batista Rugeri Ré
Prefeito Municipal de Cajuru
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____